

## PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO

### EDITAL N.º 09/2024, DE 19 DE MARÇO 2024

PROCESSO N.º. 23232.000158/2024-37

A Coordenação de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Muriaé, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 11.788/2008, publicada no DOU de 26/09/2008, a Orientação Normativa SRH/MPOG n. 07, publicada no DOU de 04/11/2008 e a Resolução CONSU n. 003/2011, torna pública a ABERTURA de **PROCESSO SELETIVO** para a seleção de estudantes para o PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO – NÃO OBRIGATÓRIO, a ser desenvolvido no IF Sudeste MG – Campus Muriaé (Av. Monteiro de Castro, 550 – Barra – CEP: 36884-036 – Muriaé/MG).

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes matriculados em cursos de ensino superior nas áreas listadas no item 2.1 e ao atendimento às determinações do PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO.

#### 2. DAS VAGAS E REQUISITOS

2.1. O IF Sudeste MG – Campus Muriaé selecionará estagiário para a seguinte vaga/área:

Área – Psicologia	
Nº de vagas:	01 (uma)
Carga Horária:	30 horas/semanais
Local:	IF Sudeste MG – Campus Muriaé
Perfil exigido:	Estudantes matriculados do 5º ao 8º período no curso superior de Psicologia de instituições conveniadas.

2.2. Haverá reservas de vagas aos portadores de necessidades especiais (PNE), nos termos do art. 37 do Decreto n. 3.298/99, quando houver disponibilidade do número de vagas por área, igual ou superior a 10 vagas.

2.3. O estágio destina-se exclusivamente a estudantes maiores de 16 (dezesesseis) anos, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos ofertados pelas instituições conveniadas de ensino abaixo relacionadas:

NOME DA INSTITUIÇÃO	SIGLA
Faculdade de Minas	UNIFAMINAS

2.4. O candidato a uma vaga de estagiário deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em instituição conveniada;
- b) Possuir o perfil exigido no item 2.1 deste edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições poderão ser realizadas eletronicamente no período de **23/03/2024 a 31/03/2024**, através do e-mail da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do Campus Muriaé: **cgp.muriae@ifsudestemg.edu.br**

3.2. Para realização da inscrição, o candidato deverá enviar para o endereço de e-mail **cgp.muriae@ifsudestemg.edu.br** a documentação abaixo relacionada. Os documentos devem ser digitalizados e enviados, **obrigatoriamente em arquivo único, em formato “.pdf”**. Portanto, não serão aceitos arquivos que sejam enviados em outros formatos.

O assunto do e-mail deverá ser: **Inscrição - Edital 09/2024 - Estágio Remunerado | PSICOLOGIA.**

- a) Ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e assinada;
- b) Currículo lattes (<https://lattes.cnpq.br/>), atualizado, e cópia dos documentos comprobatórios das experiências declaradas;
- c) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- d) Histórico escolar do curso superior, atualizado, contendo a média global de rendimento do estudante nos períodos cursados;
- e) Declaração de matrícula (ou documento similar) devidamente autenticada por um sistema eletrônico ou carimbo da instituição e com data do mês vigente;
- f) Carta de Interesse (texto elaborado pelo candidato, contendo até 500 (quinhentas) palavras escritas com fonte padrão tamanho 12pt, explicando por que gostaria de exercer as atividades de estágio na instituição e de que forma pode contribuir no cargo; quais suas principais habilidades e competências na área de formação e demais informações que considerar relevantes).

3.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não entregar todos dos documentos elencados no item 3.2.

### 4. DO ESTÁGIO

4.1. O prazo máximo de duração do estágio será de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais (PNE).

4.2. O acompanhamento das atividades realizadas e o controle da frequência serão de responsabilidade do professor orientador da disciplina e/ou supervisor do estágio da parte concedente, o qual será designado pelo chefe da unidade. Ao professor orientador da disciplina e/ou supervisor do estágio da parte concedente caberá enviar, mensalmente, relatório à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*.

4.3. O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) será revalidado a cada período de seis meses.

- 4.4. O estagiário receberá, a título de bolsa de estágio, os seguintes valores de acordo com a tabela estabelecida na Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019:

<b>Escolaridade</b>	<b>6h dia / 30h semanais</b>
Nível Superior na modalidade Graduação	R\$ 1.125,69

- 4.4.1 Ainda receberá o auxílio transporte, no valor de **R\$10,00 (dez reais) por dia trabalhado**. Esses valores poderão ser reajustados de acordo com as determinações da SRH/SOF/MPOG.

## 5. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

- 5.1. A seleção compreenderá em duas etapas:

a) 1ª Etapa:

- Conferência da documentação enviada no ato da inscrição, conforme item 3.2 do Edital - **eliminatória**; e
- Análise do histórico escolar, do currículo lattes e da carta de interesse - **eliminatória e classificatória**.

b) 2ª Etapa - Entrevista - **classificatória**

- 5.2. Da análise do histórico escolar, do currículo lattes e da carta de interesse, de caráter eliminatório e classificatório, resultará a contagem máxima de 150 (cento e cinquenta) pontos, conforme itens a seguir:

- a) Participação em projetos de pesquisa, até o limite de 10 (dez) pontos, 05 (cinco) pontos para cada projeto efetivamente comprovado;
- b) Participação em projetos de extensão, até o limite de 10 (dez) pontos, 05 (cinco) pontos para cada projeto efetivamente comprovado;
- c) Média global das notas constantes do histórico escolar no valor máximo de 40 (quarenta) pontos;
- d) Participação em congressos, seminários, fóruns ou similares na área de seleção, até 10 (dez) pontos, 2 (dois) pontos para cada certificado;
- e) Participação em curso na área de seleção, com carga horária mínima 40 (quarenta) horas, até o limite de 10 (dez) pontos, 05 (cinco) pontos por cada certificação;
- f) Experiência profissional ou estágio na área da educação, até o limite de 20 (vinte) pontos, 10 (dez) pontos para cada ano efetivamente comprovado.
- g) Carta de interesse, até o limite de 50 pontos.

- 5.2.1. Serão classificados os candidatos com melhores pontuações, respeitando o limite de, no máximo, 10 (dez) candidatos classificados, estando eliminado aquele cuja classificação ultrapassar o limite estabelecido.

- 5.2.2. Todos os candidatos empatados na última posição serão considerados classificados.

- 5.2.3. O resultado da análise do histórico escolar, do currículo lattes e da carta de interesse, assim como os classificados para a entrevista serão divulgados no site do Campus Muriaé, através do link:  
<https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/muriae/estagio-remunerado/>

- 5.3. A entrevista, de caráter classificatório, consiste na elaboração de perguntas pelo responsável do setor solicitante ao candidato com o objetivo de avaliar o conhecimento, as habilidades técnicas e comportamentais do candidato, a comunicação, a desenvoltura e a disponibilidade de cumprimento de carga horária. Da entrevista resultará a contagem máxima de 100 (cem) pontos.
- 5.3.1. A convocação para a entrevista no IF Sudeste MG - Campus Muriaé, informando a data e horário, serão divulgadas no site do Campus, através do link:  
<https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/muriae/estagio-remunerado/>
- 5.4. A classificação final será feita por ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas duas etapas.
- 5.5. Em caso de empate, a classificação se dará a partir dos seguintes critérios:
- a) Maior nota na entrevista;
  - b) Maior nota na carta de interesse;
  - c) Maior nota na análise do currículo lattes;
  - d) Inscrição no PROUNI e FIES;
  - e) Maior tempo de prática profissional ou estágio;
  - f) Maior número de créditos cursados;
- 5.6. O resultado final da seleção dos candidatos, previsto no cronograma será divulgado pela Coordenação de Gestão de Pessoas, no link:  
<https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/muriae/estagio-remunerado/>

## **6. DOS RECURSOS**

- 6.1. É facultado aos candidatos impetrar recurso administrativo (Anexo III) contra os resultados das etapas desta seleção, obedecendo-se ao prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da divulgação do resultado da respectiva etapa.
- 6.2. O recurso (Anexo III) deverá ser protocolado, obrigatoriamente, na forma online, devendo ser enviado e-mail para o endereço eletrônico: [cgp.muriae@ifsudestemg.edu.br](mailto:cgp.muriae@ifsudestemg.edu.br).

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. O candidato habilitado será convocado para assinatura do Termo de Compromisso, em conformidade com as normas deste edital e a Resolução CONSU N° 003/2011.
- 7.2. A efetivação do Termo de Compromisso (Anexo IV) pressupõe as seguintes exigências:
- a) Termo de Convênio entre a instituição que o candidato estuda e o IF Sudeste MG;
  - b) Comprovante que o candidato atende aos requisitos constantes no edital de seleção;
  - c) Apresentação da cópia do título de eleitor, com o último comprovante de votação;
  - d) Previsão de colação de grau que possibilite a permanência do candidato no programa de estágio, por um período mínimo de 06 (seis) meses.

- 7.3. A inscrição nesta seleção implica, desde logo, a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
- 7.4. A inexatidão das informações prestadas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, implicará a eliminação do candidato.
- 7.5. Será excluído desta seleção o candidato que faltar a qualquer uma das etapas, bem como aquele que praticar descortesia para com alguns dos examinadores, executores, auxiliares e demais autoridades envolvidas na realização deste processo seletivo.
- 7.6. Esta seleção tem validade de 01 (um) ano, contado a partir da divulgação do resultado final.
- 7.7. As datas e períodos das atividades serão as informadas no Cronograma (Anexo I), e poderão ser alteradas, fato que, se ocorrido, será devidamente divulgado no link: <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/muriae/estagio-remunerado/>
- 7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) e responsáveis pelos setores requisitantes.

**Muriaé, 19 de março de 2024.**

Coordenação de Gestão de Pessoas  
IF Sudeste MG – Campus Muriaé

**PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO**  
**EDITAL N.º 09/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>Item</b>	<b>Atividade</b>	<b>Datas previstas</b>
1	Divulgação do Edital	19/03/2024
2	Impugnação do Edital **	20 e 21/03/2024
3	Resposta ao pedido de impugnação	22/03/2024
4	Período de Inscrições	23/03/2024 a 31/03/2024
5	Análise dos documentos da 1ª etapa pela Comissão	01/04/2024 a 03/04/2024
6	Resultado preliminar da 1ª etapa	04/04/2024
7	Prazo de recurso contra o resultado preliminar da 1ª etapa	05/04/2024
8	Análise dos recursos da 1ª etapa	08/04/2024
9	Divulgação do Resultado definitivo da 1ª etapa	09/04/2024
10	Convocação para a entrevista	09/04/2024
11	Realização das entrevistas	15/04/2024 a 17/04/2024
12	Resultado preliminar da 2ª etapa (entrevista)	18/04/2024
13	Prazo de recurso contra o resultado preliminar da 2ª etapa	19/04/2024
14	Análise dos recursos da 2ª etapa	22/04/2024
15	Resultado final	23/04/2024

\*\* *Enviar pedido de impugnação do Edital para o e-mail: [cgp.muriae@ifsudestemg.edu.br](mailto:cgp.muriae@ifsudestemg.edu.br)*

**Atenção:** *Conforme item 7.7, as datas e períodos das atividades poderão ser alteradas, fato que, se ocorrido, será devidamente divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/muriae/estagio-remunerado/>*

**PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO  
EDITAL N.º 09/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024**

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO**

Inscrição n.º.: \_\_\_\_\_ (para uso exclusivo do IF Sudeste MG)

**Editais n.º. 09/2024**

Área: Psicologia

**Identificação do(a) Candidato(a)**

Nome: \_\_\_\_\_

Carteira de identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ N. Matrícula: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Participação anterior em Programa de Estágio\*:

Não

Sim. Período de participação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Participação de PROUNI ou FIES:  Sim\*\*  Não Portadora  
de Necessidades Específicas (PNE):

Não

Sim. Qual? \_\_\_\_\_

**Declaração**

Declaro estar de acordo com as condições desta seleção, responsabilizando-me integralmente pelas informações prestadas nesta ficha de inscrição.

Muriaé, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Observação:

\* Participação anterior em Programa de Estágio será comprovado somente mediante Declaração da Instituição de Ensino (não será aceita declaração da Empresa/Organização concedente).

\*\* Anexar documento comprobatório caso tenha participado do PROUNI ou FIES.





## PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO

### EDITAL N.º 09/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

#### ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE)

De acordo com a Lei nº 11.788/2008

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982 e do Acordo de Cooperação assinado entre as partes a seguir:

a) **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais Campus Muriaé**, localizado na rua/av. Monteiro de Castro nº 550, bairro Barra, na cidade de Muriaé, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 10.723.648/0003-01, neste ato denominada Instituição de Ensino;

b) a Instituição \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada Concedente;

c) o (a) \_\_\_\_\_, aluno(a), regularmente matriculada com o nº \_\_\_\_\_, curso \_\_\_\_\_, período \_\_\_\_\_, portador(a) da identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, na qualidade de estagiário(a);

Celebram entre si o este Termo de Compromisso de Estágio (TCE), bem como nas suas cláusulas e condições que seguem, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas.

#### **Cláusula Primeira – Das responsabilidades de cada uma das partes**

##### **Da Instituição de Ensino:**

- avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- indicar professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

##### **Da Parte Concedente:**

- celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- indicar um servidor, de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de

conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;

d) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

e) assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias.

#### **Do estagiário:**

a) cumprir com todo o empenho e interesse toda a programação estabelecida para o estágio;

b) cumprir as normas e regulamentos da concedente quando lhe forem informados.

c) entregar Relatório de Estágio à Concedente, quando esta exigí-lo.

#### **Cláusula Segunda: Do Estágio**

O Estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho. Ele faz parte do projeto pedagógico do curso e visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional. Portanto, ele deve ser diretamente relacionado com o curso do estagiário e as atividades deverão ser compatíveis com o horário escolar.

#### **Cláusula Terceira: Da Caracterização do Estágio**

O estágio será realizado em/no:

Local: \_\_\_\_\_

Departamento/Setor: \_\_\_\_\_

Dias e horários: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, totalizando \_\_\_\_\_ horas semanais.

#### **Cláusula Quarta: Da Remuneração**

O estudante em estágio não-obrigatório de nível superior perceberá bolsa de estágio no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

O valor da bolsa previsto será reduzido em 30 (trinta) por cento no caso da jornada de 20 horas semanais.

Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

Início das atividades: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Supervisor(a): \_\_\_\_\_

Responsável(a): \_\_\_\_\_

Principais atividades: Conforme Edital de Seleção

**Parágrafo primeiro** - Obriga-se o IF Sudeste MG (concedente) a providenciar, a favor do (a) ESTUDANTE, seguro de acidentes pessoais, durante o período em que o estágio estiver ocorrendo.

Dados da apólice de seguro:

Empresa: \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_ Valor R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Parágrafo segundo** - O pagamento do auxílio-transporte será efetuado no mês anterior ao de sua utilização.

#### **Cláusula Quinta – Da Vigência**

O presente TCE terá validade até\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser rescindido a qualquer momento, unilateralmente. O Termo de Compromisso pode ser rescindido pelos motivos:

- a) conclusão ou abandono do curso e o trancamento de matrícula, se aluno regular ou especial;
- b) desvinculação profissional da situação que gerou o pedido e concessão;
- c) o não cumprimento do convencionado neste **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**.

- a) automaticamente, ao término do compromisso;
- b) a pedido do estudante;
- c) no interesse e por conveniência do IF Sudeste MG (concedente), inclusive se comprovado rendimento insatisfatório após decorrido o prazo de vigência deste;
- d) conclusão ou abandono do curso e o trancamento de matrícula, se aluno regular ou especial;
- e) abandono do estágio, caracterizado por ausência não justificada de 08 (oito) dias consecutivos ou de 15 (quinze) dias interpolados, no período de 01 (um) mês;
- f) desvinculação profissional da situação que gerou o pedido e concessão;
- g) o não cumprimento do convencionado neste **TERMO DE COMPROMISSO DE**

**ESTÁGIO**. O período de estágio poderá ser prorrogado, mediante prévio entendimento entre

#### **as partes. Cláusula Sexta – Da Vinculação**

Assim materializado, documentado e caracterizado, o presente estágio, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** e a **CONCEDENTE**, nos termos do que dispõem o Art. 3º da Lei 11.788 de 25/09/2008.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, as partes assinam em três vias de igual teor, e forma.

Muriaé, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
Estagiário

\_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino